

LIDO
Em 08/04/03
Assessoria de Planário

IND 290/2003

INDICAÇÃO Nº

(Dep. Chico Vigilante - PT)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CBS.

Em 08/04/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, providências em relação a construção das quadras poliesportivas nas Escolas Públicas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências em relação a construção de quadras poliesportivas nas escolas públicas do DF, que ainda não dispõe da referida benfeitoria.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 290/03
Fls. n.º 03

Visando assegurar os direitos de nossas crianças e jovens previstos não só na Carta Magna, mas também, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos quais prevêem que os Estado garantira a todas as crianças e adolescentes acesso a Cultura, Esporte e Lazer, é que propomos tal Indicação ao Poder Executivo.

Em recente levantamento feito em nosso Gabinete, verificamos o descaso no que tange as Escolas Públicas do DF, a grande maioria das escolas não possuem a menor estrutura, que seja, para proporcionar aos seus alunos momentos esportivos e de lazer. Algumas instalações, segundo relato da direção das escolas, chegam a por em perigo a integridade física de nossas crianças e adolescentes. Exemplo de Escolas do DF, por cidades, que não possuem nenhuma estrutura de quadras poliesportivas:

- a) Brazlândia – Escola Classe n.º 6 e EC n.º 8;
- b) Ceilândia – EC n.º 12, EC n.º 61, EC n.º 10 e Centro de Ensino Fundamental n.º 14;
- c) Cruzeiro – EC n.º 4, EC n.º 5 e EC n.º 7;
- d) Gama – CEF n.º 9, n.º 12 e EC n.º 1 e EC n.º 3;
- e) Guarã I – CED 2 ;
- f) Guarã II – EC n.º 6;
- g) Paranoá – EC n.º 1 e EC n.º 3;
- h) Planaltina – CEF n.º 3; EC n.º 3, EC n.º 4 e EC n.º 6;
- i) Plano Piloto – CEF n.º 2, CEF n.º 3, EC n.º 108, EC n.º 114e EC n.º 115;
- j) Recanto das Emas – CEF n.º 115 e CEF n.º 510;
- k) Samambaia – CEF n.º 411, EC n.º 325 e EC n.º 415;



- l) Santa Maria – CEF n.º 103, CEF n.º 416 e EC n.º 203;
- m) São Sebastião – Centro de Ensino do Bosque;
- n) Sobradinho – CEF n.º 1 e EC n.º 7;
- o) Taguatinga Sul – CEF n.º 10, EC n.º 1 e EC n.º 11;
- p) Taguatinga Norte – EC n.º 23;
- q) Núcleo Bandeirante – EC n.º 5, EC n.º 3 e CEF Metropolitana;
- r) Riacho Fundo – EC Riacho Fundo;

Portanto, sugerimos, ao Poder Executivo, que tenha como prioridade a construção dessas quadras poliesportivas nas escolas públicas, vez que, estaremos contribuindo para a melhoria na qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes, incentivando-as a prática de esportes afastando-as da ociosidade e minimizando, assim, a possível inserção destas crianças e jovens com o uso de drogas e conseqüente aumento da violência.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2003


Chico Vigilante

Deputado Distrital / PT

